



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 00146.001559/2024-88

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este processo destina-se à contratação da empresa **GPBR Participações Ltda**, CNPJ nº. **15.664.649/0001-84**, para prestação dos serviços de uma plataforma digital para promoção de saúde e bem-estar dos colaboradores, com ênfase em atividades físicas, saúde mental e qualidade de vida. A plataforma escolhida, *Wellhub*, antigo *Gympass*, oferece acesso a uma ampla rede de academias, estúdios, aplicativos, serviços online e outras opções voltadas à saúde e ao bem-estar, atendendo às diversas preferências e necessidades individuais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A duração inicial do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.960,00 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais), sendo, taxa única *Set-Up* no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e valor mensal de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais) para cerca de 115 funcionários + 345 dependentes, ou seja, cerca de 460 beneficiados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço cujo fornecimento é prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos com rol único de parceiros no país.

2.1.1. Aplicam-se, também, as disposições contidas na Portaria Normativa CAU/BR Nº 115/2023.

2.2. Esta contratação se faz necessária diante de promover ações efetivas que cuidem da saúde e do bem-estar integral dos colaboradores do CAU/BR, considerando os desafios do ambiente de trabalho moderno, especialmente no contexto híbrido e remoto. O cuidado com a saúde física, mental e nutricional é essencial para reduzir o absenteísmo, melhorar o engajamento e aumentar a produtividade, fortalecendo a motivação e o senso de pertencimento dos funcionários à instituição.

2.3. Além disso, a adoção da plataforma *Wellhub* atende à demanda por soluções flexíveis e personalizáveis, que permitem aos colaboradores escolherem as atividades mais adequadas às suas preferências e rotinas, seja no escritório, em casa ou em academias. Essa flexibilidade é especialmente importante para garantir a inclusão de todos os trabalhadores, respeitando suas individualidades e promovendo um ambiente organizacional mais saudável e colaborativo.

2.4. Portanto, a contratação da *Wellhub* representa um investimento estratégico no capital humano do CAU/BR, alinhando-se aos objetivos institucionais de valorização das pessoas e fortalecimento da qualidade de vida no trabalho.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A escolha da Wellhub como fornecedora dos serviços foi fundamentada em critérios essenciais, considerando as especificidades do CAU/BR, localizado em Brasília/DF, e a diversidade de necessidades dos seus colaboradores e dependentes. A plataforma foi selecionada devido à sua capacidade de atuar tanto em escala regional, com ampla capilaridade no Distrito Federal e também nacional, permitindo o acesso a serviços de qualidade, independentemente do local de residência ou trabalho dos colaboradores, e por oferecer planos financeiros atrativos, alinhados aos objetivos de promoção de bem-estar integral.

3.2. A plataforma digital Wellhub destaca-se por proporcionar aos funcionários uma abordagem holística, abrangendo saúde física, mental e nutricional, com a flexibilidade necessária para atender aos modelos de trabalho híbrido e remoto. Esse diferencial possibilita que os colaboradores escolham atividades que promovam mais prazer e satisfação pessoal, como aulas presenciais ou virtuais, meditações, ou treinos específicos, ajustando-se às preferências individuais e rotinas de trabalho.

3.3. No aspecto físico, a Wellhub oferece programas variados de exercícios e treinos personalizáveis que podem ser realizados tanto em academias conveniadas quanto em casa. Esses recursos incentivam a prática regular de atividades físicas, promovendo saúde cardiovascular, fortalecimento muscular e redução do risco de doenças.

3.4. Em relação à saúde mental, a plataforma disponibiliza meditações guiadas, aulas de *mindfulness* e estratégias de gerenciamento de estresse, especialmente relevantes para o contexto híbrido. Ferramentas como desafios em equipe e grupos de suporte virtual ajudam a fortalecer vínculos entre os colaboradores, promovendo interação social e melhorando o clima organizacional.

3.5. Outro diferencial importante da Wellhub é a possibilidade de incluir, em determinados planos a depender da escolha do próprio funcionário, o acesso a terapias com psicólogos. Esses serviços, disponíveis tanto presencialmente quanto de forma online, oferecem suporte profissional para lidar com desafios emocionais e psicológicos, como ansiedade, estresse e questões pessoais. Essa funcionalidade reforça o compromisso do CAU/BR com a saúde mental de seus colaboradores, proporcionando uma rede de cuidado personalizada e acessível.

3.6. No que diz respeito à nutrição, os colaboradores têm acesso a planos alimentares personalizados, dicas práticas e receitas saudáveis, auxiliando na adoção de hábitos alimentares equilibrados que impactam positivamente a saúde geral e a produtividade no trabalho.

3.7. Com uma solução flexível e acessível, a Wellhub permite que os funcionários do CAU/BR integrem bem-estar às suas rotinas, independentemente de onde estejam, seja no escritório ou em casa. Essa abordagem inovadora promove não apenas a saúde integral, mas também reforça o engajamento e o senso de pertencimento, alinhando-se aos valores e à estratégia do Conselho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 4.1. Para o pleno atendimento das necessidades da Administração, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Garantir acesso à plataforma digital integrada para até 115 colaboradores e 345 dependentes.
 - 4.1.2. Disponibilizar aplicativos de bem-estar, aulas ao vivo semanais e opções de planos personalizados que atendam aos diferentes perfis e demandas dos colaboradores.
 - 4.1.3. Fornecer campanhas e estratégias de engajamento durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, englobando as etapas de aquecimento, conhecimento, engajamento e sustentação.
 - 4.1.4. Oferecer suporte técnico contínuo e relatórios periódicos que demonstrem a adesão, utilização e impacto dos serviços.
- 4.2. Trata-se de um serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, alinhado à necessidade de manutenção e atualização constante da plataforma digital.
- 4.3. Deverão ser observados os seguintes critérios/práticas de sustentabilidade:
 - 4.3.1. Disponibilização de serviços digitais para reduzir a necessidade de deslocamentos físicos, promovendo menor impacto ambiental.
 - 4.3.2. Inclusão de ações de conscientização e engajamento que promovam práticas sustentáveis entre os beneficiários.
- 4.4. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.5. Não há necessidade de transição contratual, considerando a inexistência de contrato vigente similar.
- 4.6. A contratação será especializada na promoção de qualidade de vida no trabalho e bem-estar físico, mental e nutricional para os empregados e seus dependentes. A solução será disponibilizada por meio de uma plataforma digital (App) e incluirá:
 - 4.6.1. Acesso a aplicativos de bem-estar: Oferecidos gratuitamente para todos os empregados do CAU/BR.
 - 4.6.2. Aulas ao vivo semanais: Disponíveis para todos os colaboradores, sem custo adicional.
 - 4.6.3. Acesso para dependentes: Permitindo que cada colaborador inclua dependentes com acesso às mesmas opções de plano.
- 4.7. A contratada deverá:
 - 4.7.1. Fornecer uma estratégia completa de divulgação durante os primeiros 90 dias do contrato, com ações voltadas para o lançamento do programa e suas etapas de aquecimento, engajamento e sustentação.
 - 4.7.2. Disponibilizar acesso à plataforma 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todos os dias do ano.
 - 4.7.3. Permitir que os colaboradores indiquem dependentes, os quais poderão aderir aos planos custeados por eles mesmos, sem custos para o CAU/BR.



4.7.4. Oferecer a opção de adesão a planos superiores mediante pagamento adicional diretamente à contratada, sem encargos para o CAU/BR.

4.7.5. Desenvolver campanhas de conhecimento e engajamento para incentivar o uso contínuo dos serviços e benefícios ofertados.

4.8. A solução também incluirá a opção de modalidades de atendimento físico e digital, abrangendo academias, aulas, aplicativos e atendimentos personalizados, garantindo flexibilidade aos empregados, independentemente de suas preferências e localizações

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão disponibilizados via acesso ao aplicativo para os funcionários que desejarem usufruir dos serviços, cabendo ao CAU/BR a adesão à plataforma e disponibilização do benefício aos seus funcionários

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados ou refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.1. Nos casos mais simplificados, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, desde que nesta constem todas as informações referentes ao objeto, prazos e dados da contratada.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será contratado diretamente, por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço cujo fornecimento é prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos com rol único de parceiros no país.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A justificativa do preço pela área técnica fica demonstrada, com a apresentação no processo de: notas fiscais, contratos ou outros instrumentos congêneres fornecidos pela empresa, comprovando que os preços praticados para o CAU/BR são similares aos valores fornecidos para outras empresas.

7.4. No que tange a habilitação técnica foram apresentados pela empresa, documentos que comprovam sua capacidade técnica e que emitidos pelos seguintes órgãos públicos: Atestado PMI, Atestado FINEP e Atestado ANCINE, onde é possível verificar que a empresa a ser contratada atende tecnicamente plenamente aos objetos para os quais fora contratada.

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador dos serviços será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. É dever do prestador dos serviços manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme previsão a seguir:

8.1.1. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviços de Medicina do Trabalho

8.1.2. Centro de Custos: 4.02.05.001 - ATIVIDADE - Manutenção da Gerência Administrativa



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar
Edifício General Alencastro, CEP 70.390-025, Brasília-DF | www.caubr.gov.br

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

De acordo,

HERMANN PEREIRA

Analista Técnico do CAU/BR

ELANE COELHO LIMA

Coordenadora da CGP Substituta